



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 3.055, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta o § 6º ao art. 9º da Lei nº 2.045, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais da política pública da Assistência Social no município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 6º ao art. 9º da Lei nº 2.045, de 24 de agosto de 2011, com a seguinte redação:


§ 6º Nos casos de morte por COVID-19 será acrescido $\frac{1}{4}$ do valor estabelecido no art. 9º, inciso I, do auxílio funeral adulto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 31/08/2020

Igor Galvan de Mattos